



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

CONTRATO REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01/2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A LOGOMARCA DO CRTR 1ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO E A EMPRESA OLIVEIRA E SANTOS COMÉRCIO DE PAPEIS. CNPJ 21.604.105/0001-20

CONTRATO Nº:01/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO MENOR PREÇO

PROCESSO ADMISTRATIVO CRTR 1 REGIAO Nº 030/2018

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais que celebram entre si o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO – CRTR 1ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.392/0001-54 com sede no SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2001, Brasília, Distrito Federal, representado pelo seu Diretor-Presidente, **TR. Valcir dos Santos Bezerra**, ora denominado **CONTRATANTE**; e **OLIVEIRA E SANTOS COMÉRCIO DE PAPEIS**, empresa com sede SRTVN QD 702 Bloco P Loja 32, inscrita no CNPJ sob o nº **21.604.105/0001-20**, ora denominada **CONTRATADO**; têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção/fornecimento para eventual aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região, conforme proposta apresentada.

1.2. O **CRTR 1ª REGIÃO** será responsável pelo fornecimento do modelo e a arte em PDF, sendo os mesmos retirados na sede da Autarquia ou enviados por e-mail a contratada.



CRTR 1ª
REGIÃO-DF
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

GRUPO I /ITENS

1) Pastas - Capas de Processo - Com dois furos 32x46cm, (no formato aberto) e 32x 23 cm (no formato fechado) cor **Amarelo**, laminado em papel AP.180g/m² em 1x0 cor-acabamento prova digital, gravação de chapas CTP, corte e vinco, dobrado-finalizações refilado, empacotado.
Quantidade: 1000.

2) Pastas - Capas de Processo - Com dois furos 32x46cm, (no formato aberto) e 32x 23 cm (no formato fechado) cor **Azul**, laminado em papel AP.180g/m² em 1x0 cor-acabamento prova digital, gravação de chapas CTP, corte e vinco, dobrado-finalizações refilado, empacotado .
Quantidade: 1000.

3) Pastas - Capas de Processo - Com dois furos 32x46cm, (no formato aberto) e 32x 23 cm (no formato fechado) cor **Cinza**, laminado em papel AP.180g/m² em 1x0 cor-acabamento prova digital, gravação de chapas CTP, corte e vinco, dobrado-finalizações refilado, empacotado .
Quantidade: 1000.

4) Pastas - Capas de Processo - Com dois furos 32x46cm, (no formato aberto) e 32x 23 cm (no formato fechado) cor **Bege**, laminado em papel AP.180g/m² em 1x0 cor-acabamento prova digital, gravação de chapas CTP, corte e vinco, dobrado-finalizações refilado, empacotado.
Quantidade: 1000.

5) Envelope branco A4- Impressão: 01 (uma) cor em preto sobre KRAFT natural, só frente com a logomarca do CRTR 1ª Região - Dimensões: Largura- 22 cm; comprimento- 30 cm. Chapa CTP
Quantidade: 1000.

6) **Envelope de ofício** em offset 75g, acabamentos corte cinco e janela em acetato: **Largura- 23 cm; comprimento- 11,53 cm.**Quantidade: 2000.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO

2.1. O Presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I. Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II. Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços contratados POR ÚNICO GRUPO conforme demanda o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 5.990,00(cinco mil novecentos reais);

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto mediante a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, condicionado à prévia certificação quanto ao atendimento das condições e especificações da proposta e seus Anexos; ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà **expressamente as retenções de tributos**, de responsabilidade da contratada, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- I. Liberação do pagamento ficará condicionada a comprovação da regularidade fiscal, regularidade junto ao INSS e FGTS;
- II. Estando a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRTR, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

5.1. Constituem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. E-mails;
- II. Termo de Referência
- III. Proposta de preços e documentos apresentados pela contratada na cotação

R



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do CRTR 1ª REGIÃO, localizado na Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2001. Telefone: (61) 3328-4228;

6.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA.

6.3. Os serviços complementares objeto do presente projeto básico serão executados de acordo com o previsto nos documentos que fazem parte da presente contratação.

6.4. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CRTR 1ª REGIÃO.

6.5. O CRTR 1ª REGIÃO fornecerá apenas as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo ao licitante vencedor complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.

6.6. Os conteúdos dos materiais serão fornecidos a arte no formato PDF, pelo CRTR 1ª REGIÃO. Recebida a autorização, a Contratada deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, um modelo impresso do item autorizado visto as confecções serem para eventual aquisições, que será submetido do CONTRATANTE para análise e aprovação. Após ser notificada da aprovação, a Contratada terá o prazo de 15 (quize) dias corridos para confecção/impressão. Após o cumprimento do prazo para confecção/impressão a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega do material.

6.7. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente em acordo com as especificações desta descrição, devendo os interessados em participar do certame licitatório declarar que estão plenamente cientes dos modelos e condições aqui expressos.

CRONOGRAMA REFERENTE AOS PRAZOS

1ª FASE	AMOSTRA DO MATERIAL DEVERÁ OCORRER APÓS A SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO CONFORME A DEMANDA, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS.
	APÓS NOTIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA, A CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

2ª FASE	TERÁ O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS PARA CONFECÇÃO/IMPRESSÃO.
3ª FASE	ENTREGA FINAL DO GRUPO: 10 DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DO MATERIAL NA SEDE DO CRTR 1ª REGIÃO – SRTVN/702, BL “P”, SALA 2001 – ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER – BRASÍLIA/DF.

6.9. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo CRTR 1ª REGIÃO e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

6.10. Os materiais serão recebidos pelo Setor competente do CRTR 1ª REGIÃO para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

6.11. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante nos Anexos do edital da Carta-Convite serão recusados e deverão ser substituídos em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

6.12. Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser Recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o CRTR 1ª REGIÃO, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão destruídos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O presente contrato será classificado no Elemento de despesa publica 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - SERVIÇOS GRÁFICOS.



CRTR 1ª
REGIÃO-DF
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por funcionário nomeado pelo Contratante;

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta apresentada;

9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) Manifestação do SETOR requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CRTR 1ª REGIÃO, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CRTR 1ª REGIÃO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos;

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº.5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

i) Cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CRTR 1ª REGIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

11.1.1. Indicar, quando vencedora do certame, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília ou Regiões Administrativas do Distrito Federal;

11.1.3. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo o CRTR 1ª REGIÃO, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

11.1.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

11.1.6. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do CRTR 1ª REGIÃO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

11.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

11.2.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do CRTR 1ª REGIÃO para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações da proposta e seus Anexos.

11.2.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

11.2.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

11.2.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

11.2.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

11.2.1.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, nos termos previstos nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1 A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

§1º. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o CRTR 1ª REGIÃO e os empregados da CONTRATADA, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução dos serviços ora contratados.

§2º. A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o CRTR e o reclamante, na hipótese de acordo efetuada nos Autos do Processo Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS FORTUITOS OU FORMA MAIOR

14.1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

.Brasília-DF, 17 de abril de 2018

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
– CRTR 1ª REGIÃO
VALCIR DOS SANTOS BEZERRA
CONTRATANTE

OLIVEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA-ME
OLIVEIRA E SANTOS COMÉRCIO DE PAPEIS-LTDA-ME
CONTRATADO



CRTR 1ª
REGIÃO-DF
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA